



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores ativos e inativos, detentores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG., a partir de 1º de fevereiro de 2026, ficam corrigidos no percentual de 5,5% (cinco e meio) por cento.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo no mês de fevereiro, conforme disposto no artigo 37, X, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG, 02 de março de 2026.

Jorge dos Reis Rocha da Cruz
- Presidente da Câmara Municipal -

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG